PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

www.itapeva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 | Ano XVIII | Edição nº 2183

Publicação Oficial do Município de Itapeva/SP

Canal fluvial do bairro Miguelzinho recebe serviços de limpeza e desassoreamento



A Prefeitura de Itapeva, por meio das Secretarias de Administrações Regionais e Transportes e Serviços Rurais e Agricultura realiza a manutenção da cidade, como forma de garantir a preservação dos espaços públicos e das áreas de mananciais.

Nesta quarta-feira (31), os técnicos responsáveis realizaram a limpeza, manutenção e desassoreamento do canal fluvial do bairro Miguelzinho (Córrego do Aranha).

A próxima etapa, que será iniciada nos próximos dias, é reconstruir as caixas e galerias do local. Os trabalhos que estão sendo realizados no córrego do bairro Miguelzinho possuem laudo aprovado pela Defesa Civil e estão sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

www.itapeva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 | Ano XVIII | Edição nº 2183

Publicação Oficial do Município de Itapeva/SP

acompanhados pela Polícia Ambiental e pela Secretaria de Meio Ambiente.

A finalidade do projeto é impedir que aconteçam enchentes no local, garantindo assim a segurança dos moradores e a fluidez do tráfego.

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8082/2022 – DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATORA: ROSEMARY APARECIDA DE CARVALHO

INDICIADO: G. L. S.

EMENTA: Servidor Público Municipal. Procedimento Administrativo. Conduta Incompatível. Aplicação de Penalidade de Suspensão.

DECISÃO: A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do PAD nº 8082/2022, entendeu que a indiciada infringiu o inciso V do artigo 126 e inciso XIV e caput do artigo 127 ambos da Lei Municipal n.º 1.777/02, recomendando a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, sem vencimentos ao indiciado, o que foi acatado pela Corregedoria-Geral do Município, de cujo teor, ratificou.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Termo de Homologação

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Mário Sérgio Tassinari**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo nº 648/2023, o qual versa sobre **aquisição de pulverizador agrícola**, processado pelo Pregoeiro desta municipalidade, Sr. **Paulo Ricardo Rodrigues dos Santos**, designado pela Portaria nº 8.964/2023.

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 23.655.349/0001-67, Item único no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Onde se Lê: Prefeitura Municipal de Itapeva, __ de _____ de 2023.

Leia-se: Prefeitura Municipal de Itapeva, 31 de Maio de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 4272/2023

AUTUADO: **RAFAEL CABRAL BARBOSA**
CPF/CNPJ: **350.114.538-12**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **5/4/2023**
FISCAL: **ROBERTO MASSARU SUWA** MATRÍCULA: **27399**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 5367/2023

AUTUADO: **JOSE ROBERTO REICHERT NETO**
CPF/CNPJ: **427.858.778-37**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **17/4/2023**
FISCAL: **ROBERTO MASSARU SUWA** MATRÍCULA: **27399**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 5368/2023

AUTUADO: **N8 PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS LTDA**
CPF/CNPJ: **08.139.773/0001-65**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **17/4/2023**
FISCAL: **ROBERTO MASSARU SUWA** MATRÍCULA: **27399**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 5372/2023

AUTUADO: **VANDERLEI NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **110.411.358-90**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **17/4/2023**
FISCAL: **ROBERTO MASSARU SUWA** MATRÍCULA: **27399**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 6043/2023

AUTUADO: **SAM GOLDY SHOYAMA ODA**
CPF/CNPJ: **302.676.088-96**

LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **25/4/2023**
FISCAL: **ROBERTO MASSARU SUWA** MATRÍCULA: **27399**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 6045/2023

AUTUADO: **ELIANE DE MOURA JANEIRO**
CPF/CNPJ: **099.288.768-27**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **25/4/2023**
FISCAL: **ROBERTO MASSARU SUWA** MATRÍCULA: **27399**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 8768/2023

AUTUADO: **JEFFERSON KAINE PEREIRA**
CPF/CNPJ: **402.135.748-37**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10 e 49 INCISO VII
DATA: **17/5/2023**
FISCAL: **CAROLINA CORDEIRO OLIVEIRA ALMEIDA FERREIRA** MATRÍCULA: **24932**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 00031/2023 – PROCESSO 8765/2023

AUTUADO: **GISSELE OLIVEIRA MORAES**
CPF/CNPJ: **221.502.288-40**
LEGISLAÇÃO: LEI 2.651/2007 ART. 10
DATA: **17/5/2023**
FISCAL: **CAROLINA CORDEIRO OLIVEIRA ALMEIDA FERREIRA** MATRÍCULA: **24932**

Observações:

A multa correspondente deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, depois de decorrido o prazo o valor será registrado em dívida ativa sob pena de ser cobrada judicialmente.

Nos termos do art. 157 da Lei 2.651/2007 - CPI, pode o infrator interpor defesa da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI

ERRATA

APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 01/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 039/2021

ONDE SE LÊ:

(...) CONTRATADA: CONAM - Consultoria Em Administração Municipal Ltda (...)

LEIA-SE:

(...) CONTRATADA: José Augusto Ferrarese Frazilli e sua esposa Eunice Aparecida Dognani Ferrarese Frazilli (...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na Edição n.º 2180, de 30 de maio de 2023, às páginas 26 do Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

Vice-prefeita
Elza Nunes Machado Galvão

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Eliana Matiko Matsumura Tassinari

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Luiz Henrique de Oliveira

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Alexandre Ribas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Paulo Lucio Martins

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Antônio de Moraes Alves Neto

Secretaria Municipal de Cultura
Márcio Roberto Neves da Silva

Secretaria Municipal de Defesa Social
Jorge dos Santos Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Leonardo Ferreira Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Antonio Alexandre de Faria

Secretaria Municipal de Finanças
Edivaldo Souza Alves

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Christian Vagner Nunes Galvão

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Marcelo Assumpção Schimidt

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Ariane Leite Rodrigues Ferreira

Secretaria de Relações Institucionais
Luiz Fernando Tassinari

Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Valerio de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Célio Cesar Rosa Engue

Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Tassinari

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente
José Roberto Comeron

1º Secretário
Ronaldo Pinheiro da Silva

2ª Secretária
Debora Marcondes

VEREADORES

Áurea Aparecida Rosa

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Gabriel Maciel de Araújo

Gessé Osferido Alves

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Laercio Lopes

Lucimara Woolck Santos Antunes

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Milton Aparecido Nogueira

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Saulo Almeida Golob

Valdinei Pinheiro Vasco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EXPEDIENTE - IMPRENSA OFICIAL

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.
Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme e José Eduardo Bueno de Moraes Gomes
Jornalista responsável: Patrícia Gam - MTB 39.079 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br